

# Jornal Oficial do Município de

# CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 16 de janeiro de 2009 - nº182

Distribuição Gratuíta

# Atos Oficiais do Poder **Executivo**

#### Lei Complementar nº 132 de 14 de janeiro de 2009

Concede abono aos servidores municipais e autárquicos e inativos, mantidos pela Municipalidade, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis. Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a conceder, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Autarquias Municipais, bem como aos proventos dos inativos mantidos pela Municipalidade, um abono, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), que não se incorpora para nenhum efeito a remuneração.

<u>Parágrafo Único</u> - O "abono" concedido, conforme disposto no "caput" deste artigo, será pago na seguinte forma: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de janeiro de 2009 e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de fevereiro de 2009.

<u>Art. 2º</u> - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Politico Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

## Lei nº 2572 de 14 de janeiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, a oferecer garantias e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.000,000,000 (hum milhão de reais), observadas as disposições legais em vigo para contratação de operações de credito, as normas do BNDES e as condições especificas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9°-K na Resolução CMN n° 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN n° 3.560, de 14 de abril de 2008.

<u>Art. 2º</u> - Para garantia do principal e encargos da operação de credito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no "caput" deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em

caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação

 $\S 2^{\circ}$  - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

<u>Art. 3º</u> - Para a garantia acessória da operação de crédito, o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, dá, a título de alienação fiduciária. o (s) bem (ns) adouiridos com os recursos do financiamento concedido.

<u>Art. 4º</u> - Os recursos provenientes da operação de credito objeto do financiamento serão consignados como receita no orcamento ou em créditos adicionais.

<u>Art. 5º</u> - O orçamento do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros, e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Politico Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

# Lei nº 2573 de 14 de janeiro de 2009

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar as entidades a seguir especificadas, tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008 (Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009), nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

 $\label{eq:independence} \textbf{I}-apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pelas dotações orçamentárias nº 06.01.00-12.361.2001.2047-33.50.43.00/13.392.3006.2286-33.50.43.00$ 

Entidade	Valor R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	145.000,00
Associação Cultural Rec. Educacional de Cordeirópolis - ACRECO	36.000,00
Total	181 000 00

II - apoio a Entidades sem Fins Lucrativos, pela dotação orçamentária nº: 07.01.00-27.813.3008.2320-33.50.43.00

Entidade	Valor R\$
Sociedade Beneficente Recreativa Princesa Isabel	10.000,00
Total	10.000,00

 $\textbf{III} - Apoio\ a\ Entidades\ de\ Atendimento\ ao\ Idoso,\ pela\ dotação\ orçamentária\ n^o:\ 08.01-08.241.4004.2139-33504300:\ negative a la constant and a superior of the constant an$ 

Entidade	Valor R\$
Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da Unidade de Serviços -	
Lar dos Velhinhos Santa Ines)	70.000,00
Total	70.000,00

 ${f IV}$  — Apoio a Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº: 08.01.00- 08.243.4001.2125- 33.50.43.00

CORDEIRÓPOLIS

Entidade	Valor R\$
Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra de Cordeirópolis - CADA	10.000,00
Patrulha Mirim de Cordeirópolis	120.000,00
Associação Beneficente Cultural Recreativa Projeto "Sol do Eldorado"	24.000,00
Total	154.000,00

V - Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº: 08.01.00.08.244.4002.2297-33.50.43.00

Entidade	Valor R\$
Ação Social Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	50.000,00
Total	50.000.00

VI - Apoio a Entidades de Atendimento Social, pela dotação orcamentária nº: 08.01.00-08.244.4007.2302-

Entidade	Valor R\$
Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)	30.000,00
Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia" de Cordeirópolis	600.000,00
Total	630.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.095.000.00

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Politico Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paco Municipal "Antonio Thirion", em 14 de janeiro de 2009.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

# Portaria nº. 7065 de 31 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções, da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

 $\textbf{Considerando} \ o \ disposto \ no \ memorando \ expedido \ pela \ Seç\~ao \ Pessoal, o \ qual \ passa \ a \ fazer \ parte \ desta.$ 

# Jonal Oficial do Município de Cordeirópolis Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** 

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825 Diagramação: Sócrates Bolorino Layout: Eder Modanez

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistênciais

Custo desta edição - R\$ 420,00 Tiragem - 1000 exemplares O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica o servidor Senhor João Paulo Fassis, membro da Comissão Municipal de Auxílio e Subvenções da Municipalidade, substituído pela servidora Senhora Aita Dias. (Vide Portaria nº. 6375, de 1º de agosto de 2006).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de dezembro de 2008, 61 da Emancipação Político Administrati-

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração, Publicada, e registrada no Paco Municipal "Antonio Thirion", em 31 de dezembro de 2008.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

#### Portaria nº 7066 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Secão Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Resolve:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. ANTONIA CRISTIANE DE MORAES, C.I.R.G nº 40.338.176-9 e cadastrada no PIS/PASEP 190.350.704-21 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 3º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO -

- Paço Municipal "Antonio Thirion"

- Postos de Saúde

- Câmara Municipal

- Autarquias:

- Assessoria de Imprensa da Prefeitura

Н. М. С. S.A.A. E.

- Biblioteca Municipal

- Bancas de Jornais da cidade

#### CORDEIRÓPOLIS

#### Portaria nº 7067 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

#### Resolve:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. APARECIDA REGINA FERREIRA, C.I.R.G n° 19.991.309 e cadastrada no PIS/PASEP 121.424.716-43 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 8º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal 'Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

## Portaria nº 7069 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando - o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

#### Resolve:

Art.1° - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. ELIZABETE ROSALI TOMAZELA DE LUCA, C.I.R.G n° 16.108.616-0 e cadastrada no PIS/PASEP 107.361.612-88 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 7º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Promoção Social).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa

## Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

# Portaria nº 7070 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando - o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Resolve:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. EVA DE FATIMA PEREIRA, C.I.R.G nº 32.280.514-4 e cadastrada no PIS/PASEP 123.645.235-34 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 9º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

### Portaria nº 7071 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Servicos Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRTA. JULIANA MARIA PEREIRA, C.I.R.G nº 40.957.656-6 e cadastrada no PIS/PASEP 190.350.700-81 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 4º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

> José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

# Portaria nº 7072 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Resolve:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. MARIA APARECIDA LOPES FANTUCCI, C.I.R.G nº 11.166.877 e cadastrada no PIS/PASEP 104.332.289-00 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em  $1^o\,lugar, logrou\,assim\,habilitação\,no\,Concurso\,P\'ublico\,supracitado\,para\,ingresso\,no\,Quadro\,de\,Pessoal\,Celetista\,da\,Municipalidade\,(Departamento\,de\,Sa\'ude).$ 

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion". em 02 de ianeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

## Portaria nº 7073 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Resolve:

Art. 1º- Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA.
MARIA APARECIDA MAZZARON, C.I.R.G nº 17.211.854 e cadastrada no PIS/PASEP 108.256.918-90 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 16º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

# Portaria nº 7074 de 02 de janeiro de 2009

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

Resolve:

Art.1° - Fica admitida a contar de 02/01/2009, por Concurso Público Edital 001/2008, 29 de abril de 2008, a SRA. MARIA DO CARMO PEREIRA CODO, C.I.R.G n° 36.768.711-2 e cadastrada no PIS/PASEP 123.645.215-74 no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 10° lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009 – 61 da Emancipação Político-Administrativa

do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

#### Portaria nº 7084 de 02 de janeiro de 2009

Dá nova constituição a Comissão Municipal de Auxilio e Subvenções, conforme especifica

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 02 de janeiro de 2009, a Comissão Municipal de Auxilio e Subvenções, constituída dos secuintes membros:

Presidente - Clebison Edmar Donizete Pedronesi

Membros - Maria Vane Tonelotti Giardini
- Aita Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

# Portaria nº 7085 de 05 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE - Quadro de Pessoal Autárquico Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

R e s o l v e:

<u>Art. 1º</u> - Fica nomeado, a contar de 05 de janeiro de 2009, o Sr. Luiz Carlos da Silva – portador do R.G. nº 3.263.488-5, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE - Ref. A (CH-30) - Quadro de Pessoal Autárquico Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 05 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion". em 05 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-chefe Departamento de Administração

#### Edital de Convocação - Edital 002/2006

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no concurso público de acordo com o edital de nº 001/2005, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

Resolve: -

I - Pelo presente, ficam convocadas, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 13/01/2009 a 19/01/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 as candidatas habilitadas e classificada no concurso edital 001/2005, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

#### Assistente Social

Nome	Classificação
Patrícia Furlan	5° lugar

#### Psicóloga

Nome Classificação
Ana Carolina Niklas dos Santos 4º lugar
Francine de Alencar Beloto 5º lugar

II – Se as candidatas se acharem impossibilitadas de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento das candidatas convocadas implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.
IV – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente às interessadas

IV – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente às interessada em seu próprio domicílio por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

#### Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito Coordenador Administrativo-Chefe Departamento de Administração

# Edital nº 001/2009 - Tomada de Preços

Objeto – Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços, através de tutores, junto ao pólo presencial da Faculdade Municipal.

Encerramento: 06/02/2009 às 14:00 hs.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, de segunda à sexta-feira das 12:00 às 17:00 hs, onde se acha à disposição o Edital completo e seus elementos constitutivos.

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2009.

# Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jerson Adilson Rivabem Diretor Dept<sup>o</sup> Suprimentos

#### Edital nº 001/2008 - CONCURSO PÚBLICO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica aos interessados os resultados finais referente ao Concurso Público Edital 001/2008. a saber:

#### AGENTE FUNERÁRIO

# CANDIDATOS HABILITADOS

NOME	RG	NOTA	CLASS.
Ricardo Degli Esposti	RG. 30.448.143	87,50	1°
Diego Genezelli	RG. 43.641.516	85,00	2°
Caio César Capine Costa	RG. 44.863.334	82,50	3°
Marcelo Matheus	RG. 26.507.668	70,00	4°
Gabriela Leme Lamana	RG. 40.337.980	70.00	5°

João Ananias Hass	RG. 19.929.287	67,50	6°
Roberta Person da Silva	RG. 22.478.697	67,50	7°
Scheila Aparecida Bonato	RG. 33.257.466	67,50	8°
Érica Barbosa Soares	RG. 40.338.104	65,00	9°
Marcos Odair de Oliveira	RG. 21.848.622	62,50	10°
Adriano Ap. Pavanelli Batagello	RG. 17.371.696	60,00	11°
Viçania Vaz Gonçalves de Oliveira	RG. 27.567.487	52,50	12°
Sebastião Picoco Júnior	RG. 28.138.992	52,50	13°
Celso Rogério da Silva	RG. 29.420.591	52,50	14°
Luciana Renata Lossolli	RG. 29.699.752	52,50	15°
Queli Cristina Ribeiro da Silva	RG. 40.338.578	52,50	16°
Flavio Aparecido de Souza	RG. 30.076.194	50,00	17°
Aroldo Rodrigues da Silva	RG. 11.367.413	50,00	18°
Vanessa Regina Prate	RG. 41.895.221	50,00	19°
Tamires Silva de Oliveira	RG. 37.634.379	50,00	20°

#### CANDIDATOS INABILITADOS RG - NOTA

RG 35.494.028 - 47,50; RG 40.772.886 - 47,50; RG 34.226.403 - 47,50; RG 15.572.784 - 47,50; RG 27.768.329 - 47,50; RG 25.654.877 - 45,00; RG 16.908.294 - 45,00; RG 29.618.815 - 45,00; RG 23.642.583 - 45,00; RG 23.015.233 - 42,50; RG 25.911.296 - 42,50; RG .35.727.463 - 42,50; RG 29.547.303 - 37,50; RG 40.778.562 - 35,00; RG 21.796.913 - 32,50; RG 24.756.857 - 32,50; RG 21.141.613 - 32,50; RG 43.73.321 - 25,00; RG 33.676.957 - 27,50; RG 46.054.715 - Ausente; RG 25.575.519 - Ausente; RG 21.990.579 - Ausente; RG 43.641.355 - Ausente; RG 22.507.928 - Ausente; RG 20.004.601 - Ausente; RG 19.23.905 - Ausente; RG 43.641.303 - Ausente; RG 74.76.299 - Ausente; RG 75.281.189 - Ausente; RG 75.281.485 - Ausente; RG 75.281.4

#### MOTORISTA

#### CANDIDATOS HABILITADOS

NOME / RG	NOTA	PRATICA	MEDIA	CLASS.
Sandro Rogério Panini - RG. 30.356.742	70,00	80,00	75,00	1°
Valcir Araújo das Mercês - RG 5.027.031	55,00	88,00	71,50	2°
Carlos Eduardo Torrieli - RG. 10.511.011	67,50	70,00	68,75	3°
Luis Carlos Greco - RG 11.290.644	75,00	60,00	67,50	4°
Gilberto Isumi Siraoka - RG 1.0.823.680L	65,00	66,00	65,50	5°
Julio César Barbosa - RG. 33.316.197	60,00	68,00	64,00	6°
Oziel Marques de Souza - RG. M. 8.984.291	60,00	68,00	64,00	7°
Rubens Metzner - RG 20.079.800	67,50	60,00	63,75	8°
Giovane Ap. M. Pinto - RG. 43.196.498	55,00	72,00	63,50	9°
Julio César Marin - RG 23.258.838	67,50	58,00	62,75	10°
Edivaldo José Figueiredo - RG. 4.975.229	55,00	68,00	61,50	11°
Vanderson Basso da Costa - RG. 23.322.643	62,50	60,00	61,25	12°
Eduardo Aparecido Pitoli - RG. 29.548.365	62,50	56,00	59,25	13°
Jonas Ramos - RG 16.386.344	60,00	56,00	58,00	14°
Benedito C. Medeiros - RG. 16.388.097	60,00	56,00	58,00	15°
Roni Peterson Figueiredo - RG 29.618.871	52,50	60,00	56,25	16°
Amilton Rubens Rodrigues - RG 10.511.911	60,00	52,00	56,00	17°
Lourival Costa Silva - RG. 21.822.580	57,50	50,00	53,75	18°
Esivaldo Hilário - RG. 32.131.634	57,50	50,00	53,75	19°
César Augusto A. Oliveira - RG. 9.360.419	55,00	50,00	52,50	20°
Luiz Augusto Velozo - RG. 14.031.451	52,50	52,00	52,25	21°

# CANDIDATOS INABILITADOS

MEDIA

DDATICA

NOTA

KG	NOIA	PKATICA	MEDIA	CLASS.
RG. 7.771.804	70,00	32,00	51,00	Inabilitado
RG. 8.209.565	70,00	42,00	56,00	Inabilitado
RG. 9.196.687	75,00	Ausente	37,50	Inabilitado
RG. 10.638.983	67,50	20,00	43,75	Inabilitado
RG. 12.202.965	52,50	Ausente	36,25	Inabilitado
RG. 12.375.244	67,50	00,00	33,75	Inabilitado
RG. 12.380.876	52,50	20,00	36,25	Inabilitado
RG. 12.499.389	57,50	44,00	50,75	Inabilitado
RG. 15.435.638	65,00	Ausente	32,50	Inabilitado
RG. 15.780.386	70,00	20,00	45,00	Inabilitado
RG. 16.109.241	60,00	24,00	42,00	Inabilitado
RG. 16.886.033	60,00	Ausente	30,00	Inabilitado
RG. 17.829.795	67,50	42,00	54,75	Inabilitado
RG. 17.573.781	52,50	20,00	36,25	Inabilitado
RG. 18.129.963	55,00	Ausente	27,50	Inabilitado
RG. 18.130.064	55,00	46,00	50,50	Inabilitado
RG. 20.718.140	60,00	48,00	54,00	Inabilitado
RG. 21.496.978	72,50	Ausente	36,25	Inabilitado
RG. 22.297.016	55,00	20,00	37,50	Inabilitado

# CORDEIRÓPOLIS

RG. 22.614.376	60,00	Ausente	30,00	Inabilitado
RG. 22.882.803	60,00	Ausente	30,00	Inabilitado
RG. 22.979.021	52,50	20,00	36,25	Inabilitado
RG. 27.384.914	62,50	40,00	51,25	Inabilitado
RG. 28.343.262	52,50	42,00	47,25	Inabilitado
RG. 29.618.831	55,00	34,00	44,50	Inabilitado
RG. 34.724.082	57,50	36,00	46,75	Inabilitado
RG. 37.634.383	70,00	26,00	48,00	Inabilitado
RG. 39.199.030	57,50	40,00	48,75	Inabilitado
RG. 40.778.043	52,50	32,00	42,25	Inabilitado
RG. 41.359.932	60,00	48,00	54,00	Inabilitado
RG 43 196 493	57.50	48.00	52.75	Inabilitado

#### OFICIAL ADMINISTRATIVO

#### CANDIDATOS HABILITADOS

NOME / RG	NOTA	PRATICA	MEDIA	CLASS.
Simone Daniela Sartorio - RG 33.675.608	80,00	100,00	90,00	1°
Diego Luis Rosada - RG 34.551.096	80,00	100,00	90,00	2°
João Carlos Iversen - RG. 44.843.196	77,50	100,00	88,75	3°
Clebison E. D. Pedronesi - RG 29.548.368	75,00	100,00	87,50	4°
Edilaine Maria da Silva - RG. 43.641.444	75,00	100,00	87,50	5°
Karina Néri de Souza - RG. 35.057.730	72,50	100,00	86,25	6°
Diego G. de Morais - RG 40.337.874	75,00	95,00	85,00	7°
Claudia Trevisan - RG. 40.778.144	72,50	95,00	83,75	8°
Natalia Bettim Panhoca - RG 44.843.235	77,50	90,00	83,75	9°
Rosana Matida Silva - RG 22 614 623	72.50	80.00	76.25	10°

#### CANDIDATOS INABILITADOS

RG	NOTA	PRATICA	MEDIA	CLASS.
RG 13.094.461	77.50	Inabilitado	38 75	Inabilitado

#### OPERADOR DE MÁQUINA

#### CANDIDATO HABILITADO

NOME / RG	NOTA	PRATICA	MEDIA	CLASS
Antonio R. Grachet - RG. 9.065.610	52,50	68,00	60,25	1°

# CANDIDATOS INABILITADOS

RG	NOTA	PRATICA	MEDIA	CLASS.
RG. 27.180.358	52,50	30,00	41,25	Inabilitado
RG. 27.768.366	72,50	Inabilitado	36,25	Inabilitado

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo **Diário Oficial do Município de** Cordeirópolis, afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP. e divulgado na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.publicoweb.com.br. e www.cordeiropolis.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 05 de Janeiro de 2009.

#### Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ATOS OFICIAIS DO **HMC** 

# TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

 $\textbf{FINALIDADE:} \ Prorrogação \ do \ Contrato \ firmado \ em \ 01/06/2006 \ por \ mais \ \ 05 \ meses.$ 

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: GATTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: "Prestação Conjunta de Serviços de Transporte de Pacientes entre Unidades Hospitalares através de  $Ambulância de Suporte Avançado (UTI \, M\'{o}vel), e \, Prestação de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, para \, Atendimento \, de \, Urg\^encia \, e \, Prestação \, de \, Serviços \, M\'{e}dicos \, Prestação \, de \, Prestação \, Prestação \, de \, Prestação$  $Emerg\hat{e}ncia no \, Pronto \, Socorro \, do \, Hospital \, e \, Maternidade \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especificamente \, nas \, Especialidades \, de \, Cordeir\'opolis, especialidades$ Pediatria e Clínica Geral

> Terezinha Damião Diretor Presidente

#### Concurso Público de Provas - Edital nº 002/2008

Em cumprimento ao Edital supra, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, COMUNICA, através do presente instrumento, que ficam CONVOCADOS os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - Edital nº 002/ 2008, para a realização da PROVA ESCRITA, obedecendo os seguintes locais e horários:

DIA 25/01/2009 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ - HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS		
PROVA PARA EMPREGO DE	LOCAL DA PROVA	
Escriturário	E.E. Coronel José Levy Rua: Visconde do Rio Branco, 417 - Centro - Cordeirópolis - SP	

PROVA PARA EMPREGO DE	LOCAL DA PROVA	
Cirurgião Dentista		
Enfermeiro		
Cirurgião Dentista - Endodontista		
Fonoaudiólogo		
Guarda Municipal (masculino)	E. E. Jamil Abraão Saad	
Médico Gastroenterologista	Rua Carlos Gomes, 839 – V. Santo Antônio - Cordeirópolis	
Médico Oftalmologista		
Telefonista		
Tratorista		
Zelador de Cemitério		

#### CONDIÇÕES GERAIS PARAA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Nos termos do item 5.3 do Edital do Concurso, ao candidato só será permitida a realização da prova na data, nos locais e horários constantes deste Edital de Convocação.
- b) Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto no Edital.
- c) O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horários estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido neste Edital, e ainda:
- $c.1)\,Somente\,ser\'a\,admitido\,para\,realizar\,a\,prova\,o\,candidato\,que\,estiver\,munido\,de\,documento\,de\,identi$ dade original com foto, descritos no item 4 do Edital do Concurso, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- c.2) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletins de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c.3) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.  $c.4)\,N\~{a}o\,haver\'{a}\,segunda\,chamada, seja\,qual\,for\,o\,motivo\,alegado\,para\,justificar\,o\,atraso\,ou\,a\,aus\^{e}ncia\,do$

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 10 de Janeiro de 2009

Carlos Cezar Tamiazo Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Atos Oficiais do SAAE

# PORTARIA Nº 394, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

(Constitui a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício financeiro de 2009, conforme especifica.)

LUIZ CARLOS DA SILVA, Diretor-Presidente do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS para o exercício financeiro de 2009, constituída pelos seguintes servidores públicos:

Presidente: GLENDA CRISTINA AMARAL CHANQUINI FRANCISCO

Membros: RAQUEL BURATI

#### PAULO AFONSO FRANCO

- §1º. Compete à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações elaborar editais e convites, examinar todos os procedimentos licitatórios e, especialmente, processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas.
- §2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte, na ordem seqüencial de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.
- <u>Art. 2º</u>. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações perdurará até 31/12/2009, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.
- <u>Art. 3º</u>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009, cessando os efeitos da Portaria nº 380, de 03 de janeiro de 2008.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2009.

#### LUIZ CARLOS DA SILVA

Diretor-Presidente do SAAE

# Atos Oficiais do Poder **Legislativo**

# Lei nº 2568, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 27/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a concessão de licença de funcionamento de bares e estabelecimentos similares que especifica.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, botequins e similares, no horário compreendido entre 6 e 23 horas, de segunda a sexta-feira, como também aos domineos.

- Art. 2º Nos sábados, e nos dias que antecedem os feriados, os mesmos poderão ficar em funcionamento das 6 horas à 1 hora do dia seguinte.
- § 1º Para efeito desta lei, consideram se bares e similares os estabelecimentos que tem como atividades principais a comercialização de bebidas de consumo rápido e imediato.
- § 2º Os estabelecimentos que tem como atividades principais o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos, casas noturnas que promoverem eventos ou espetáculos e os bares estabelecidos no interior de hotéis e clubes poderão, desde que não causem perturbação ao sossego ao publico, funcionar em horário após as 22 horas, mediante a expedição de alvará de funcionamento especial.
- § 3º O Poder Executivo poderá, a seu critério, prorrogar o horário previsto no "caput" deste artigo, levando se em conta a realidade do estabelecimento requerente, observando o seguinte:
- I ouvir as associações de moradores do bairro, como também os movimentos de Igrejas e representantes de pais e alunos das escolas.
- II não ter na região onde se localize a estabelecimento índice elevado de violência ou tráfego de drogas;
- III não possuir o estabelecimento registro ou ocorrência de violência, consumo ou porte de droga e armas;
- IV não ter em seu interior qualquer tipo de maquinas de jogos de azar.
- <u>Art. 3º</u> Ficam os bares, botequins e similares obrigados a afixar em local fácil de visualização do publico, qua-

dro de documentos, onde serão afixados os seguintes

I – alvará de funcionamento;

II – licença sanitária;

III - horário de funcionamento

<u>Art. 4º</u> Esta Lei entra em vigor em 180 dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

# SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicada no Plenário **"Vereador Irio Alves"**, em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo Coordenador de Secretaria

# Lei nº 2569, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 22/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre o reconhecimento, para efeito de cadastro junto à Prefeitura Municipal, da atividade de Vigilante Noturno Autônomo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida pelo município de Cordeirópolis, para efeito de Cadastro junto à Prefeitura Municipal, a atividade de Vigilante Noturno Autônomo.

- § 1º Entende-se por atividade de Vigilante Noturno Autônomo a exercida por pessoa física, à noite. § 2º A atividade de Vigilante Noturno Autôno-
- mo constitui-se do trabalho não impositivo e efetuado por comum acordo entre o prestador do serviço e o interessado, em local específico ou na forma de rota em vias públicas de uma determinada localidade, a pé ou através de veiculo monociclo ou motorizado e não portando arma branca ou de fogo, utilizando-se de veste apropriada de identificação, como colete e com a inscrição-tigilante noturno, e o dispositivo característico de atuação apito, com aparelho de fácil comunicação com a Guarda Municipal e a Policia Militar. Este se deparando com situação anormal, será a Polícia Militar ou a Guarda Municipal acionada por ele imediatamente.
- Art. 2º Fica exigido para o cadastro de que trata o arti-

go anterior, junto Prefeitura Municipal, além dos documentos pessoais, o seguinte:

- I comprovação de residência fixa no município;
   II atestado negativo de antecedentes criminais expedido por órgão competente:
- III certidão expedida por órgão da categoria, associação ou sindicato de base devidamente registrado em cartório, de que o requerente seja associado de uma dessas entidades.
- Art. 3º Fica estabelecido que o Cadastro de Vigilante Noturno Autônomo junto à Prefeitura Municipal não isenta o cadastrado de eventuais obrigações junto a outros órgãos oficiais.
- Art. 4º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei, a partir da data de sua publicação.
- <u>Art. 5º</u> As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2000

#### SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo Coordenador de Secretaria

## Lei nº 2570, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 77/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Incentivo á Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentária- PROMEDULA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

- FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cordeirópolis o "Programa de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentária PROMEDULA", com os seguintes objetivos:
- I estimular a doação voluntária de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;
- II informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea de sangue do cordão umbilical e placentário;
- III desenvolver atividades, orientação, capacitação e educação continuada sobre transplante, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família;
- IV alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;
  - $\mathbf{V}$  estimular a criação de pontos fixos e mó-

veis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medulas ósseas.

- VI prover de informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando, melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores:
- VII divulgar endereços e horários de atendimento dos Centros de Transplantes e Hemocentros, Públicos e privados, cadastrados e do credenciados juntos ao Ministério da Saúde.
- Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa "Promedula", e para viabilizar a infra-estrutura necessária à sua manutenção, poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro

# SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo Coordenador de Secretaria

### Lei nº 2571, de 12 de janeiro de 2009

(Projeto de Lei nº 82/2008, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Institui na rede pública de ensino do município de Cordeirópolis o Programa "Doadores do Futuro" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

- FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído o Programa "Doadores do Futuro", a ser implementado na rede pública de ensino, a fim de conscientizar os alunos sobre a importância da doação voluntária de sangue, de órgãos e tecidos e medula óssesa
- Art. 2º O Poder Público poderá promover ações educativas, com o objetivo de orientar e conscientizar alunos, bem como os pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino, sobre a doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos e medula óssea.
- Art. 3º Para a concretização do Programa "Doadores do Futuro", os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou convidar autoridades na matéria, bem como firmar parcerias com o Departamento de Saúde do município.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009

# SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.

Paulo César Tamiazo Coordenador de Secretaria

#### Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2009

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear o dr. LUIZ EDUARDO MORAES ANTUNES, inscrito na OAB sob nº 68,511-SP, para o cargo de Assessor Jurídico, Ref. A, do Quadro de Pessoal em Comissão, da Câmara Municipal (Resolução nº 1, de 22 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 4, de 28 de setembro de 2006).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de janeiro de

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

WILSON JOSÉ DIÓRIO 1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES

2º Secretário

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 2 de janeiro de 2009.

#### Ato nº 2, de 9 de janeiro de 2009

Atualiza o valor da cesta básica concedida aos funcionários da Câmara Municipal.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLI-VEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 30, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{CONSIDERANDO} o que dispõe o art. 2º da Lei nº \\ 2327, de 20 de fevereiro de 2006 e suas alterações, \\ \end{tabular}$ 

CONSIDERANDO que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme divulgação pela imprensa, atingiu o valor de 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento).

#### RESOLVE:

Art. 1º O valor da cesta básica, nos termos da Lei Municipal nº 2327 de 20 de fevereiro de 2006, com posteriores alterações, é atualizado para R\$ 127,08 (cento e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orcamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidência nº 1/2008.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de janeiro de

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 9 de ianeiro de 2009.

#### Ato nº 3, de 12 de janeiro de 2009

Designa membros das Comissões, para apreciação dos projetos da convocação extraordinária.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLI-VEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1°. – Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para apreciação dos projetos constantes da convocação extraordinária:

#### Comissão de Justiça e Redação:

- Wilson José Diório
- Fátima Marina Celin
- José Antonio Braz da Silva

# Comissão de Finanças e Orçamento - Fátima Marina Celin

- Teresa Chiaradia Peruchi
- Anderson Antonio Hespanhol

# Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

- Alceu da Silva Guimarães
- Wilson José Diório
- Francisco de Assis Rodrigues Mendes

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2009.

#### SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 12 de janeiro de 2009.



#### MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

# ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1991

Os jovens que nasceram no ano de 1991 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de abril/2009), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco,nº35,Centro (Prefeitura municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045



#### MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

#### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
- 02. CELIO APARECIDO DE OLIVEIRA
- 03. DIEGO MACHADO ALVES
- 04. EVERTON DIAS DOS SANTOS
- 05. ROGERS MARLON WENDEL
- 06. WALTER DE OLIVEIRA

Márcia Ap. Fernandes Lucke Secretária da JSM/045



#### Pare e pense. Dá para acreditar que fumar traz sucesso, beleza e inteligência?

Não acredite nisso, pois fumar...

- \* é a maior causa evitável de morte no mundo
- \* é o único produto para consumo, planejado para criar e manter dependência
- \* mata a metade dos seus consumidores regulares
- \* contém 4.700 substâncias tóxicas e, entre elas, 60 são cancerígenas para o ser humano
- \* é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão

